



EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EMAEI)

REGIMENTO

Artigo 1.º Âmbito e objetivo

- 1. O presente regimento define o regime de funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, adiante denominada EMAEI.
- 2. A EMAEI tem por objetivo a criação de uma cultura de escola onde todos encontrem oportunidades para aprender e as condições para se realizarem plenamente, respondendo às necessidades de cada aluno, valorizando a diversidade e promovendo a equidade e a não discriminação no acesso ao currículo e na progressão ao longo da escolaridade obrigatória.

Artigo 2.º Composição

- 1. A EMAEI é constituída pelos seguintes elementos permanentes, designados pelo Diretor do Agrupamento:
 - a) um elemento que coadjuva o Diretor;
 - b) um psicólogo;
 - c) três elementos do Conselho Pedagógico;
 - d) um docente da educação especial;
 - e) um docente extra.
- 2. A EMAEI é ainda constituída também por elementos variáveis identificados pelo coordenador da equipa conforme as diferentes necessidades e/ou situações:
 - a) os pais ou encarregados de educação;
 - b) o professor titular de turma/diretor de turma/educadora titular de grupo;
 - c) o coordenador de estabelecimento:
 - d) outros docentes do aluno;
 - e) os assistentes operacionais;
 - f) os técnicos do Centro de Recursos para a Inclusão:
 - g) outros técnicos que intervêm com o aluno.

Artigo 3.º Coordenação

- 1. A coordenação da EMAEI é realizada por um dos elementos permanentes.
- 2. O Coordenador da EMAEI é designado pelo Diretor do Agrupamento ouvidos os elementos permanentes.
- 3. Na sua ausência será substituído por um elemento da equipa permanente por si indicado.

Artigo 4.º Competências do Coordenador

Ao Coordenador da EMAEI compete:

- 1. Convocar os elementos para as reuniões com pelo menos 48 horas de antecedência.
- 2. Coordenar as reuniões da equipa.
- 3. Promover a elaboração da ata da respetiva reunião com todas as deliberações e a respetiva fundamentação.

Artigo 5.º Competências da EMAEI

1. Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva.





- 2. Propor as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar.
- 3. Definir indicadores para avaliar a eficácia das medidas universais, seletivas e adicionais.
- 4. Monitorizar e avaliar a eficácia das medidas universais, seletivas e adicionais.
- 5. Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas.
- 6. Elaborar o Relatório Técnico-Pedagógico, Programa Educativo Individual e o Plano Individual de Transição, quando aplicáveis.
- 7. Acompanhar o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA).
- 8. Votar as decisões nominalmente.
- 9. Deliberar por maioria, tendo o coordenador voto de qualidade.

Artigo 6.º Funcionamento

- 1. A EMAEI funciona na Escola-Sede do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.
- 2. Tem autonomia técnica e reunirá em horário a definir anualmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por iniciativa do coordenador ou de um terço dos seus membros, sempre que se justifique.
- 3. As reuniões têm início à hora marcada com a presença da totalidade dos seus membros ou quinze minutos mais tarde com a presença de 50% dos seus elementos mais um.

Artigo 7.º Atas

- 1. De cada reunião será lavrada a respetiva ata que conterá todas as deliberações e a respetiva fundamentação.
- 2. As reuniões serão secretariadas pelos membros permanentes da equipa, em sistema a definir na primeira sessão.

Artigo 8.º Disposições finais e omissões

As situações omissas no presente documento regem-se pelo Regulamento Interno do Agrupamento e pela legislação em vigor.

Aprovado em CG de 03.12.2024